

PROJETO DE LEI Nº 99 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

ORIGEM: Poder Executivo

“Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), de acordo com classificações orçamentárias a seguir especificadas:

	0101 – CAMARA DE VEREADORES	
	0103100011.001 – AQUISI. DE MOBILIARIO E EQUIP. EMGERAL E DE INF. PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL	
1	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	0103100011.030 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CAMARA DE VEREADORES	
4	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.000,00
	0701 – AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	
	0412200102.011 – MANUT E DESNV. ATIV. SEC. AGRICULTURA	
404	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	800,00
	0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ASPS	
	1030100342014 – MANUT. E DESENV. ATIV. ASPS	
474	3.3.90.39.00 – outros Serviços de Terc. Pessoal Jurídica	15.000,00
	TOTAL R\$	20.800,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares, aberto pelo artigo anterior, às reduções de verbas das seguintes rubricas orçamentárias .

	0101 – CAMARA DE VEREADORES	
	0103100012.001 – MANUT. E DESENV. ATIVID. LEGISLATIVAS	
19	3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
	0701 – AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	
	0412200102.011 – MANUT E DESNV. ATIV. SEC. AGRICULTURA	
408	3.3.90.39.00 – outros Serviços de Terc. Pessoal Jurídica	15.800,00
	TOTAL R\$	20.800,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2010.

JOSE ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

RÉGIS FELLINI FACHINETTO
Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 099/2010
PROJETO DE LEI N.º 099/2010

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei proposto autoriza a abertura de crédito em rubricas orçamentárias, deduzindo-se de outras que não serão utilizadas durante o presente exercício ou que têm saldo superior ao previsto em despesas.

As deduções para atendimento das suplementações supramencionadas serão em unidades orçamentárias que não se têm previsão de gasto no exercício 2010 ou que possuem saldo superior ao previsto de gasto.

Nesta linha, as alterações orçamentárias propostas se fazem necessárias para prosseguimento das atividades básicas e fundamentais da Administração Pública, tanto em âmbito de Poder Executivo quanto do Poder Legislativo, pelo que contamos com a aprovação do Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSE ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal